

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2024

SUBVENÇÃO A OFICINEIROS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DURANTE O PROJETO CARAVANA CULTURAL DE ABAETETUBA, PROJETO EXECUTADO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL, CONFORME PREVISTO NO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAAR) DA PNAB, ATRAVES DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA LEI Nº 14.399/2022 (ALDIR BLANC II),

Olá, agentes culturais de Abaetetuba!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a **SUBVENÇÃO A OFICINEIROS PARA A REALIZAÇÃO DA**

PRIMEIRA CARAVANA CULTURAL DE ABAETETUBA.

Deste modo, a Fundação Cultural Abaetetubense torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a **subvenção a oficinas para a realização da Primeira Caravana Cultural de Abaetetuba**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Abaetetuba-PA.

2.2 Quantidade de Oficinas que serão realizadas e quantidade de oficinas selecionados

2.2.1 Por meio dos recursos deste edital serão realizadas 19 (dezenove) oficinas distribuídas nos seguintes territórios do município de Abaetetuba:

I – Território – Cidade:

- a) 1 de Fotografia com Celular;
- b) 1 de Maquiagem para Artistas;
- c) 1 de Breaking;
- d) 1 de Dança - Ritmos Paraense;
- e) 1 de Dança de Salão;
- f) 1 de Iniciação ao Teatro;
- g) 1 de Tranças;
- h) 1 de Canto.

II – Território – Vila de Beja:

- a) 1 de Fotografia com Celular;
- b) 1 de Dança - Ritmos Paraense;

- c) 1 de Iniciação ao Teatro;
- d) 1 de Tranças;
- e) 1 de Canto;
- f) 1 de Maquiagem para Artistas.

III – Território – Comunidade Quilombola Itacuruçá:

- a) 1 de Capoeira;
- b) 1 de Artesanato com Objetos Recicláveis;
- c) 1 de Iniciação ao Teatro;
- d) 1 de Pintura;
- e) 1 de Tranças.

2.2.2 Serão selecionados até 19 (dezenove) oficinairos.

2.2.3 Cada oficina terá carga horária de 04 (quatro) horas

2.2.4 Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do Edital

2.3.1 O valor total deste edital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

2.3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FCA

1312 Fundação Cultural de Abaetetuba

13.392.1301.2.122 Concessão de Auxílio Financeiro à Área Cultural.

3.3.50.43.00 Outros Subvenções Sociais.

3.3.50.43.02 Instituição de caráter cultural.

Fonte: 17190000 Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022.

2.3.4 Sobre o valor total repassado pelo Município de Abaetetuba-PA ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de Inscrição

2.4.1 As inscrições para este edital serão realizadas das 00:00 horas do dia 04/12/2024 até às 23:59 horas do dia 08/12/2024

2.4.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que comprove atuação nos seguimentos aos quais estarão se candidatando.

2.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI)

2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantas oficinas cada agente cultural poderá apresentar neste edital

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital a no máximo **03 (TRÊS) OFICINAS** e

poderá ser contemplado com no máximo **03 (TRÊS) OFICINAS**.

3. ETAPAS

3.1 O edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições	04/12/2024 até 08/012/2024
Avaliação, Análise, Parecer	09/12/2024 até 11/12/2024
Resultado Preliminar	11/12/2024
Recurso sobre o Parecer	11/12/2024
Resultado do Recurso	11/12/2024
Homologação dos Projetos de Propostas de Oficinas - Lista Final	12/12/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	12/12/2024
Execução das Oficinas	13/12/2024 até 30/04/2025

4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail fcapnab@gmail.com em um **ÚNICO ARQUIVO PDF** a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de Inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho do Projeto da Oficina;
- Certidões Negativas de Débitos Tributários, federal, estadual e municipal;
- RG, CPF, comprovante de residência ou declaração de terceiros para comprovação de residência;
- Portfólio do agente cultural

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COMO ELABORAR PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DA OFICINA

5.1 Preenchimento do modelo

5.1.1 O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do plano.

5.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Abaetetuba-PA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução das oficinas

5.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até **02 (DOIS) MESES APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO.**

5.3 Recursos de acessibilidade

5.3.1 Os projetos das oficinas devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

5.3.2 São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento

de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.3.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos

6.1.1 Uma comissão técnica de seleção irá avaliar os projetos, sendo que todas as atividades serão registradas em relatório.

6.1.2 Farão parte desta comissão os avaliadores da empresa *EQUITAVC – (Equipe Técnica de Avaliadores Culturais do Pará)* CNPJ – 49.208.873/0001-83, empresa contratada pela **FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE / P.M.A.**

6.1.3 Os membros da comissão de seleção farão as análises, as avaliações e emitirão os pareceres de mérito cultural dos projetos e emitirão relatório para cada fase ou Relatório FINAL. Entende-se por **“Análise de Mérito Cultural”** a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto DESTA EDITAL, de aspectos relevantes das propostas, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

6.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das propostas de oficina quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Atenção! Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.3 Recurso da etapa de seleção

6.3.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Abaetetuba-PA e no site oficial da Prefeitura de Abaetetuba-PA.

6.3.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao **EQUITAVC – (Equipe Técnica de Avaliadores Culturais do Pará)** CNPJ – 49.208.873/0001-83, que deve ser apresentado por meio de e-mail **fcapnab@gmail.com** no prazo de até 03 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.3.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.3.4 Após o julgamento dos recursos o resultado - listagem final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Abaetetuba-PA.

7. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Termo de Execução Cultural

7.1.1 O agente cultural contemplado neste edital será convocado a assinar um Termo de Execução Cultural junto à Fundação Cultural Abaetetubense.

7.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Diretor da Fundação Cultural de Abaetetuba contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

7.2 Recebimento dos recursos financeiros

7.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

7.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Desclassificação dos projetos de oficinas

8.1.1 Os projetos de oficinas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

8.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Abaetetuba.

8.3 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Abaetetuba. e nas mídias sociais oficiais.

8.4 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [**fcapnab@gmail.com**](mailto:fcapnab@gmail.com).

8.5 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária de Gabinete da FCA.

8.6 Validade do resultado deste edital

8.6.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 5 (cinco) dias para à assinatura do termo de execução cultural após a publicação do resultado final.

8.7 Comprovação de execução da oficina

8.7.1 A comprovação de execução da oficina proposta no projeto será feita por meio de de lista de frequência dos presentes dos dias de realização das oficinas; registros fotográficos e visita in loco da equipe técnica da Fundação Cultural Abaetetubense durante as oficinas.

Abaetetuba, 03 de dezembro de 2024

FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense
Portaria nº 257/2024

9. Anexos do Edital

9.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Ação;

Anexo II - Critérios de Seleção

Anexo III – Formulário de Interposição de Recurso

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL:

1.1 DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:		
Nome Artístico ou Nome Social (se houver):		
CPF:	RG:	Data de Nascimento:
E-mail:		
Telefone:		
Endereço Completo:		
Município:	Estado: Pará	CEP:

- Você reside em quais dessas áreas no município de Abaetetuba?

- () Zona Urbana – Cidade ou Vila de Beja
() Zona Rural – Território Ribeirinho
() Zona Rural – Território Campesino (Estradas)
() Zona Rural – Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Unidades Habitacionais
() Outros. Se marcar esta opção informe qual área reside:
-

- Pertence a alguma Comunidade Tradicional?

- () Sim () Não

- Caso tenha marcado a opção “Sim”, informe a qual Comunidade Tradicional pertence:

- Gênero:

- () Mulher cisgênero () Homem cisgênero

- Mulher Transgênero Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária Não informar

- Raça, Cor ou Etnia:

- Amarela Branca Indígena Preta Parda

- Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim Não

- Caso tenha marcado "Sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

- Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo() Pós Graduação
Completo

- Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), Oficineiro(a), Educador(a) Artístico(a)-cultural e afins.() Curador(a),
Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 Outro(a)s: _____

2. PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DA OFICINA

2.1 – Nome do Projeto da Oficina:

2.2 – Descrição do Projeto da Oficina

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: *Por que a oficina é importante para os membros da comunidade? (É a justificativa do projeto); Como será realizada a oficina? (explique a metodologia que irá utilizar na realização da oficina); Como será o atendimento das pessoas durante a execução da oficina? (principalmente de crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência).*

2.3– Objetivos do Projeto da Oficina

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização da oficina. É importante que você seja breve e proponha entre (03) três a (05) cinco objetivos.

2.4 – Metas

Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis.

2.5 – Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

2.6 – Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;

- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

2.7 – Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

- Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo como projeto proposto da oficina.

2.8 – Equipe

Caso o projeto seja executado juntamente com outras pessoas, informe quais são as pessoas que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

NOME DA PESSOA	CPF	FUNÇÃO NO PROJETO

--	--	--

Observação: Lembrando que é obrigatório enviar um breve currículo das pessoas e que atuarão no projeto no ato da inscrição do proponente. Caso a tabela acima não seja suficiente para informar todas as pessoas que atuarão no projeto o proponente pode utilizar quantas cópias forem necessárias desta tabela.

2.9 – Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto da oficina

Atividade Geral	Etapa (Pré-produção, Produção e Pós-produção)	Descrição	Início	Término

Observação: Caso a tabela acima não seja suficiente para informar todas as as atividades de execução do projeto o proponente pode utilizar quantas cópias forem necessárias desta

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de ABAETETUBA - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação	10

	contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de ABAETETUBA.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta	10

	avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

- A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da equitavc com a comissão avaliadora, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

ETAPA RECURSAL: _____

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção e Habilitação** do **Editais de Chamamento Público nº 016/2024**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Abaetetuba, __ de _____ de 2024

Assinatura agente cultural

CPF: